



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO A
EMPRESAS E PROFISSIONAIS
INICIANTES E SOBRE A LEI 1012/1996 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº1268/2001

A Câmara Municipal de Paraty **APROVOU e eu SANCIONO** a seguinte
Lei:

Art. 1º. – As Empresas e os Profissionais autônomos definidos nas alíneas abaixo terão
50% (Cinquenta por cento) de desconto nas taxa de localização e de Funcionamento.

- a) as Empresas nos dois primeiros anos de constituição;
- b) os Profissionais autônomos nos dois primeiros anos de inscrição;

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário e, em especial, a Lei 1012/1996.


José Cláudio de Araújo
Prefeito Municipal